



Edital de Chamamento Público nº 005/SECULT/2026 **“Repasse às Entidades Tradicionalistas Gaúchas de Santa Cruz do Sul”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a seleção de Projetos para repasse de valores às entidades tradicionalistas gaúchas com sede no Município de Santa Cruz do Sul, através de repasse de recursos financeiros, na forma de subvenções sociais, para entidades que cultivam as memórias, tradições e costumes do povo gaúcho do Estado do Rio Grande do Sul. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa realizar a seleção de projetos de investimento, divididos em 02 (duas) modalidades: 01: Modalidade Campeira e 02: Modalidade Artística, em forma de contribuição, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente habilitada, em conformidade com os termos deste Edital.

1.2 A concessão dos recursos será para entidades tradicionalistas gaúchas, inscritas e habilitadas, que atendam a todos os pré-requisitos deste Edital.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Edital tem por objetivo auxiliar entidade de cultivo às tradições do Rio Grande do Sul, em forma de repasse de recurso, em parcela única, para projetos de melhorias nos espaços/sede, projetos de auxílio para participação nos eventos e competições das internadas artísticas e/ou campeiras e demais necessidades das entidades que cultivam as tradições gaúchas e representam o município de Santa Cruz do Sul em eventos realizados pelo Estado e também fora dele, em conformidade com o presente Edital.

3 DO NÚMERO DE BENEFICIADOS E VALORES

3.1 Serão selecionadas através deste Edital, as Entidades de Tradições Gaúchas devidamente habilitadas, com sede no Município, para o recebimento do repasse.

3.2 Serão investidos neste edital o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), distribuídos em parcela única para as OSC's **que atingirem a pontuação mínima conforme item 7.3:**

| Modalidade | Valor por modalidade | Quantidade de selecionados | Valor Total |
|---------------------|-----------------------------|--|-----------------------|
| 1) Campeira | R\$ 110.000,00 | Distribuição cfe. classificados (vide item 7.4) | R\$ 110.000,00 |
| 2) Artística | R\$ 110.000,00 | | R\$ 110.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 220.000,00 |

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação abaixo elencada, entre os dias 22 e 24 de abril de 2026, em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento/modalidade a qual deseja concorrer:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SECULT/2026

NOME DA ENTIDADE:

MODALIDADE:

4.2 O envelope deve conter a documentação da seguinte forma e ordem:

4.2.1 Plano de Trabalho (ANEXO XIII);

4.2.2 Estatuto Social e Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes atual;

4.2.3 Comprovante de endereço atualizado da OSC;

4.2.4 Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF do Representante Legal da OSC;

4.2.5 Comprovante de participação/organização em/de Eventos nos anos de 2024 e 2025;

4.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Federal, dentro do período de validade;

4.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Estadual, dentro do período de validade;

4.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, dentro do período de validade;

4.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas, dentro do período de validade;

4.2.10 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do período de validade;

4.2.11 Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União – CGU;

4.2.12 Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.13 Anexos I a XII devidamente preenchidos pelo representante legal.

4.3 Cada OSC poderá se inscrever uma única vez em cada modalidade deste Edital.

4.4 Fica vedada participação de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, com fulcro na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

4.5 Fica vedada participação de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, bem como os respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Art. 39, III – Lei Federal nº 13.019).

5 DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

a) Descrição detalhada do Projeto, contendo a metodologia, aquisição de materiais para a

melhoria na estrutura e/ou serviços a serem contratados no atendimento das necessidades do Projeto;

b) Memorial descritivo dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra (se aplicável), assinado por engenheiro ou arquiteto, sendo este o responsável técnico (RT), bem como o orçamento total da obra, com a participação de recurso do município e da OSC.

5.2 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6 DAS ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos designada através de Portaria para tal fim;

6.2 O Processo Seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal das OSCs.

6.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA | PRAZO |
|--------------------------------|----------------------------|
| Publicação do Edital | 23/03/2026 |
| Prazo de impugnação ao Edital | |
| Prazo de resposta à impugnação | |
| Recebimento das propostas | De 22/04/2026 a 24/04/2026 |
| Abertura dos envelopes | Dia 27/04/2026. |
| Resultado Preliminar | |
| Prazo para Recursos | 5 dias úteis. |
| Resultado Final | |
| Assinatura do Contrato | |
| Repasse de Recursos | |

*O Cronograma está sujeito a alterações.

6.4 As OSCs que desejarem interpor recursos, no prazo vigente, devem preencher o Anexo XIV, assinar e enviar por e-mail (secult.pmscs@gmail.com) ou agendar horário pelo fone (51) 3120-4057 para protocolar a solicitação na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.5 O resultado das entidades habilitadas será divulgado publicamente na página oficial da Prefeitura de Santa Cruz do Sul, disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições protocoladas até a data limite indicada serão avaliadas por Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos, composta por no mínimo 03 (três) servidores

designados através de Portaria, os quais irão examinar e aprovar as propostas inscritas.

7.2 A seleção dos Projetos será realizada de acordo com os seguintes critérios, divididos entre as Modalidades deste Edital:

7.2.1 Tabelas de Critérios:

MODALIDADE CAMPEIRA

Para fins de comprovação, somente serão validadas atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos, a contar da data anterior ao lançamento do edital.

| | Atividade | Pontuação máxima no item |
|------------------------|--|--|
| 1 | Possui invernada campeira; | 10 pontos |
| 2 | Participa de rodeios campeiros; | Até 10 rodeios por ano – 5 pontos |
| | | Mais de 10 rodeios por ano – 10 pontos |
| 3 | Realiza rodeios campeiros; | 10 pontos por ano – 20 pontos |
| 4 | Ser associado à Associação Tradicionalista Santa-cruzense e comprovar atuação efetiva e regular nas atividades da entidade; | 5 pontos |
| 5 | Desenvolve ações efetivas de inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e/ou conta com integrantes PCDs regularmente inseridos em suas invernadas campeiras; | 10 pontos |
| 6 | Realiza atividades sociais (<i>ações solidárias, projetos sociais envolvendo a comunidade, bailes beneficentes, bailes da semana farroupilha com cunho social</i>) | 10 pontos |
| 7 | Promove atividades voltadas ao resgate e à valorização da identidade histórica campeira do Rio Grande do Sul, por meio de práticas tradicionais como gineteadas, corrida de couro, prova de rédeas, estafeta, pealo, e outros. | Até 2 atividades – 10 pontos |
| | | Mais de 3 atividades – 20 pontos |
| 8 | Mantém articulação institucional ativa com a rede escolar, desenvolvendo parcerias e ações integradas com instituições de ensino. | 5 pontos |
| Total de Pontos | | 100 pontos |

MODALIDADE ARTÍSTICA

Para fins de comprovação, somente serão validadas atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos, a contar da data anterior ao lançamento do edital.

| | Atividade | Pontuação máxima no item |
|-------|--|---|
| 1 | Possui internada artística de danças tradicionais gaúchas | Até 2 internadas – 10 pontos |
| | | 3 internadas ou mais – 20 pontos |
| 2 | Participa de rodeios artísticos | Até 5 rodeios por ano 5 pontos por ano – 10 pontos |
| | | Mais de 5 rodeios por ano 9 pontos por ano – 18 pontos |
| 3 | Realiza rodeios artísticos | 9 pontos por ano – 18 pontos |
| 4 | Ser associado à Associação Tradicionalista Santa Cruzense e comprovar atuação efetiva e regular nas atividades da entidade. | 5 pontos |
| 5 | Desenvolve ações efetivas de inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e/ou conta com integrantes PCDs regularmente inseridos em suas internadas. | 10 pontos |
| 6 | Realiza atividades sociais (ações solidárias, projetos sociais envolvendo a comunidade, bailes beneficentes, sarau de prendas, bailes da semana farroupilha) | 10 pontos |
| 7 | Promove atividades voltadas ao incentivo, resgate e à valorização da identidade artística e cultural do Rio Grande do Sul. | Oficinas de modalidades individuais tradicionais de menor difusão (chula, trova galponeira, gaitas, violino ou rabeça, violão, viola, intérprete solista vocal, declamação, pajada, caso) 5 pontos |
| | | Oficinas de danças birivas, danças campesinas e esportes campeiros 5 pontos |
| 8 | Participa com internada artística de danças tradicionais de concursos de grande porte, em âmbito estadual, estruturados em etapas classificatórias. | 5 pontos |
| 9 | Participa de concursos de peões e prendas a nível regional e estadual | 2 pontos por ano – 4 pontos |
| Total | | 100 pontos |

7.2.2 Consideram-se Atividades Culturais a Promoção de Palestras, cursos de formação (dança ou Cfors), Concursos de Prendas e Peões (Ciranda e Entrevero), Fandangos ou Bailes no município de Santa Cruz do Sul.

7.2.3 Consideram-se Atividades Artísticas a Promoção de Rodeios Artísticos, invernadas (grupos) de danças Tradicionalistas, modalidades individuais, como declamação, intérprete solista vocal, danças gaúchas de salão, violão, gaita, chula, etc; bem como, apresentações artísticas no Município de Santa Cruz do Sul e fora dele;

7.2.4 Consideram-se Atividades Campeiras a Promoção de Rodeios com Tiro de Laço, oficinas de cunho campeiro, como: andar a cavalo, esportes campeiros, tiro de laço, entre outros.

7.3 Serão consideradas habilitadas as OCS's com pontuação mínima de 60 pontos.

7.4 A seleção dos projetos inscritos será atribuída entre as entidades participantes habilitadas, de acordo com a classificação final obtida na avaliação de pontuação.

§1º As entidades serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§2º As entidades posicionadas na metade superior (50%) da classificação formarão o Grupo I, entre as quais será dividido, de forma igualitária, o montante total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cada modalidade.

§3º As entidades posicionadas na metade inferior (50%) da classificação formarão o Grupo II, entre as quais será dividido, de forma igualitária, o montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§4º Caso o número total de entidades classificadas seja ímpar, a divisão dos grupos considerará o arredondamento para cima na metade superior da classificação.

§5º Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais entidades, será considerada melhor classificada a entidade com maior tempo de fundação, comprovado por documento oficial.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

7.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a publicação do resultado definitivo no site oficial do Município e Diário Oficial do Município.

8 DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Homologado o resultado do presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa convocará os interessados para assinatura do Termo de Colaboração que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso conforme as condições estabelecidas.

8.2 Demais declarações serão solicitadas para a formalização do Termo de Colaboração nesta oportunidade.

8.3 O resultado das propostas das entidades habilitadas será divulgado no site oficial do Município e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9 DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1 A minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com as entidades habilitadas encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do presente.

9.2 As obrigações e exigências a serem cumpridas pelas OSC, bem como as penalidades pelo descumprimento, estão descritas na minuta de Termo de Colaboração anexo.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e o prazo para a execução será de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa da OSC.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

11.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento da Secult de 2026, qual seja:

16.01.13.392.0020.0066 – 2045 – 33.50.43.00.00.00.00 – 1500 0000001 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES.

12.1 A OSC classificada deverá:

I – Cumprir com as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei federal nº 13.019/2024, inclusive com relação à Prestação de Contas;

II – Executar o Plano de trabalho conforme o aprovado;

III – Prestar contas de todos os serviços/aquisições, conforme item 11 deste Edital;

IV – Manter, durante toda a exercício da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda a documentação pertinente ao Termo de Colaboração;

V – Mencionar em todos os materiais de divulgação o apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT;

12.2 Caso constatado o mau uso do recurso, o representante deverá devolver o valor total recebido, com a correção monetária do período.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento, a avaliação da execução e a Prestação de Contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 12.026, de 03 de maio de 2024 e suas alterações, e às demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

14 DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei 13.019/2014, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.2 Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentem débito com tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.3 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

15.3 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos, conforme o caso.

15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município de Santa Cruz do Sul, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para início da entrega da documentação ao credenciamento.

15.6 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por *e-mail*, no endereço eletrônico secult.pmscs@gmail.com .

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital.

16.2 Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 13.014/2014 e suas alterações.

16.3 É parte integrante deste Edital a Minuta do Termo de Colaboração e seus Anexos.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAS
PREFEITO MUNICIPAL